



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0050

MENSAGEM nº 32 - 61

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

Consoante autorização expressa na Lei nº 7/60, esta Municipalidade encetou os trabalhos preliminares da elaboração do PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

Efetivada a concorrência pública, revestida de todos os aspectos formais, publicada no D. O. do Estado, venceu - a a firma AEROMAPA BRASIL LTDA.

Contudo, para o desenvolvimento dos trabalhos e garantia da firma que os executa, com a apresentação dos elementos mencionados no Edital nº 4/60 é mister a celebração de contrato, sendo este o fator preponderante motivador do projeto que ora tramita nessa Egregia Casa, prendendo a atenção dos nobres Edis. Todavia, outra razão existe : é a atinente à zona de expansão, calculada, primitivamente, na época da concorrência em aproximadamente 3 Km; entretanto, após os estudos encetados, para que o trabalho ficasse em condições de atender os interesses do Município, verificou-se que a referida área abrangia um total aproximado de 6,5 Km., sendo assim aproveitados os trabalhos da firma - que havia vencido a concorrência, sem necessidade de se promover nova concorrência, pois o preço por Km² era o mesmo.

Continúa às fls. 2

= = = = =



0051

Caieiras, em 14 de Janeiro de 1961.-

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Ofício n. 16 - 61
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre autorização para esta Prefeitura celebrar contrato com a firma AEROMAPA BRASIL LTDA. referente ao recobrimento fotográfico de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de CAIEIRAS
CAIEIRAS :-



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0052

F L S. 2

A Justificativa em tela é alicerçada pelos elementos já apresentados pela firma executante dos serviços de rebrimento aerofotográfico, existentes nesta Prefeitura, conforme é do pleno conhecimento dos senhores Vereadores.

Os recursos destinados a atender à presente Lei são hábeis, figurando no orçamento aprovado para êste exercício.

Assim expôndo, espero a aprovação dos nobres Edis, convertendo em Lei o incluso projéto..

ATENCIOSAMENTE,

Gino D'Artora

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

Justiça e Finanças

Sala das Sessões

20 / 1 / 19 61

Benício Kacimelli
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 52 - 61

()

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura
ra firmar contrato com a firma AEROMAPA ;;
BRASIL LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e
eu, **GINO D'ÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras au-
torizada a contratar com a firma AEROMAPA BRASIL LTDA., vence-
dora da Concorrência pública de que trata o Edital nº 4, de
20 de Abril de 1960, o levantamento aerofotográfico do Municí-
pio de Caieiras, apresentando os seguintes elementos :-

I) - Recobrimento aerofotográfico do Município de Caieiras ,
na área aproximada de 96 Km²., compreendendo :-

a) - Mosaico sobre masonite ou similar na escala aproxi-
mada de 1:10.000.

b) - Coleção completa em positivo dos pares de fotogra-
fias para exame estereoscópico, na escala aproximada de
1:10.000.

c) - Foto-índice reduzido, correspondente a toda área fo-
tografada.

II - Levantamento aerofotogramétrico da sede do Município e
área de expansão, num total aproximado de 6,5 km², compreen-
dendo :-

a) - Planta cadastral plani-altimétrica na escala de 1:2.000,
com curvas de nível de metro em metro, desenhada em papel -
transparente em 4 côres, para obtenção de cópias heliográfi-
cas.

b) - Dois conjuntos de cópias heliográficas das plantas, apre-
sentadas em papel transparente.

c) - Fornecimento e implantação de marcos de triangulação de-
eventuais poligonais e R. Ns. dos tipos concreto.



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0054

FLS. 2

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei no corrente exercício correrão à conta da verba
301/8-80-4 - DESPESAS DIVERSAS - I - Plano Diretor do Município ,
suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Janeiro de 1961.-

GINO DÁRTORA

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 10/3/61 1961

Carlo da Silva Junior
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 10/3/61 1961

Carlo da Silva Junior
Presidente

Dispensa da a peça não final

S.S. em 10/3/61

Carlo da Silva Junior

Parecer da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei nº 52/61, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar contrato com a firma Aeromapa Brasil Ltda.

Parecer:- Convidado que fôra, para prestar maiores esclarecimentos que iluminassem o presente Projeto, o Sr. Prefeito Municipal, sucintamente explicou à Comissão de Justiça as finalidades da propositura, que visa antes de mais nada, expandir para 6,5 kms.2, a área de expansão do município.

Frente ao Mapa levantado por firma aérea, o Sr. Prefeito Municipal detalhou-o inteiramente, explicando aos presentes, membros da Comissão de Justiça e Finanças e demais vereadores, a área que se abrangerá pela medida que ora se estuda.

Conveniente mesmo o que se propõe. Entre muitos benefícios que advirão com a medida, acentue-se por exemplo, a localização do futuro novo Estádio Municipal, informação que o Sr. Prefeito prestou, face à uma indagação do Presidente da Comissão.

Consoante explicações, foi-nos dado observar que a área de expansão será melhor aproveitada, prevendo o desenvolvimento da cidade, e que ao mesmo tempo, virá regulamentar os futuros loteamentos.

O nosso parecer é favorável à aceitação da presente propositura, que dará ao Executivo meios para que possa disciplinar a cidade.

Sala das Comissões, em 8 de março de 1.961.

Presidente

Relator -

Membro -

Aprovado
 S.S. em 10/3/61
 João da Silva

Parecer da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 52/61.
que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar contrato com
a firma Aeromapa Brasil Ltda.

Parecer:- Conjuntamente, as Comissões Permanentes ouviram
as explanações do Sr. Prefeito Municipal à respeito do Presente Pro-
jeto de Lei.

Cabe-nos entretanto, verificar os meios financeiros que
serão utilizados para ocorrer às despesas previstas.

No exercício de 1960, aprovamos lei para o Plano Diretor
e a medida presente, encaixando-se como parte essencial daquela
medida de ação do governo municipal, vem acompanhada de meios su-
ficientes para a sua execução. Senão vejamos - artigo 2º - As des-
pesas decorrentes da execução da presente lei no corrente exercí-
cio correrão à conta da verba - 301/8-80-4 - Despesas Diversas -
I - Plano Diretor do Município - suplementada se necessário.

Face aos recursos apresentados, somos favoráveis à sua
aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de março de 1.961.

Presidente - *Alfredo Casarotto*

Relator - *Marcelo J. M. M. M.*

Membro -

*Aprovado
S.S. em 10/3/61
Gustavo J. M. M.*